



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COMUNICADO PROGRAD 04 - REPUBLICADO

A PROGRAD vem, por meio deste comunicado, estabelecer orientações para aulas **não presenciais** para os componentes curriculares práticos e Estágios.

1. Assunto

Orientações sobre **aulas não presenciais** para os componentes curriculares práticos e Estágios ofertados no semestre 2020.2.

2. A quem se destinam as orientações

Destinam-se, principalmente, aos **Docentes** e **Chefias de departamento/Diretorias de Unidades Acadêmicas**.

3. Entenda melhor

A Portaria MEC 544, publicada em 16 de junho de 2020, disciplina as práticas (componentes curriculares de natureza totalmente prática e os que possuem carga horária prática) e os estágios.

Para este momento de excepcionalidade, a norma dispõe que os professores façam os planos de ensino, os quais devem ser aprovados em âmbito institucional e apensados ao projeto pedagógico do curso.

4. Casos em que é possível a substituição das atividades presenciais por atividades não presenciais em componentes curriculares de natureza prática e estágios

- Caso 1 - Se o componente curricular possuir, no respectivo cadastro do SIGAA, horas TEÓRICAS, PRÁTICAS e outras, e houver, por parte do docente, a opção pela ministração "não presencial" tanto das horas TEÓRICAS quanto das horas PRÁTICAS (no todo ou em parte).
- Caso 2 - Se o componente curricular possuir, no respectivo cadastro do SIGAA, somente horas PRÁTICAS, e houver, por parte do docente, a opção pela ministração "não presencial" dessas horas PRÁTICAS (no todo ou em parte).
- Caso 3 - Se para o componente curricular de práticas profissionais - "Estágio Supervisionado" - no período letivo 2020.2, houver, por parte do docente, a opção por ministração "não presencial" (no todo ou em parte da respectiva carga horária total).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5. Como fazer?

O Plano de Ensino - Adaptação do componente curricular, enquadrado em um dos casos acima descritos, deverá ser registrado no documento "[Graduação: Plano de Ensino \(Adaptação\)](#)", disponível no SEI.

O documento deverá ser preenchido pelo (s) professor (es) responsável (is) pela turma e assinado. No caso de ter mais de um professor responsável, todos deverão assinar.

Em seguida, o documento segue para a aprovação da chefia do Departamento ou Diretor de Unidade, podendo ser ouvidos os NDE e/ou colegiados de cursos.

Para que os documentos de Planos de Ensino - Adaptação recebam as assinaturas eletrônicas indicadas, é suficiente o emissor colocar cada documento em Bloco de Assinatura com os interessados que irão assinar (como ocorre, regularmente, com qualquer documento do SEI que terá assinaturas de representantes de diferentes unidades).

Depois da aprovação, deverá ser aberto processo no SEI do tipo: "[Graduação: Criação/Alteração de Componente Curricular](#)", para o envio à COPAC/PROGRAD.

6. Qual o prazo para envio dos planos de ensino à COPAC/PROGRAD?

Os processos com "Plano de Ensino - Adaptação - Estágios e Componentes Curriculares Práticos Semestre 2020.2" ([Graduação: Plano de Ensino \(Adaptação\)](#)), aprovados pelas instâncias envolvidas, deverão ser enviados até prazo máximo de **31 de dezembro de 2020**.

Fortaleza, 19 de novembro de 2020.

Ana Paula de Medeiros Ribeiro

Pró-Reitora de Graduação